

LEI N º 2.377 DE 28/12/87

**DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE
FÉRIAS EM CONDIÇÕES QUE
DEFINE.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizada a converter férias prêmios acumuladas em pagamento de vencimentos aos funcionários SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA e BOULANGER BORSATO, em virtude de terem os mesmos acumulado as mesmas para fins de suas aposentadorias

Art. 2º - Poderá o Prefeito efetuar excepcionalmente os pagamentos de uma só vez ou em parcelas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os pagamentos correrão a contas da dotação 3.1.1. - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Iturama, 28 de dezembro de 1987.
Prefeito Municipal